Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.811, DE 28 DE MAIO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO

2.07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3231.207.0849486.220	Subvenções Sociais.....R$	4.000,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3231.209.1581486.244	Subvenções Sociais.....R$	32.850,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício, oriundo de transferência do Estado de São Paulo, conforme convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de maio de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.